



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

Processo Administrativo Eletrônico nº. E:62017.0000000023/2020.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Alagoas Ativos S.A, através do pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 006/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 04 de novembro de 2019, com endereço na Rua Sampaio Marques, 25, Edif. Delman Empresarial, sala 608, Pajuçara, Maceió, Alagoas, CEP: 57030-107, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal 13.303/2016, Decreto Estadual nº 68.118, de 2019, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 19 de novembro de 2020.

Horário: 10h00 horas – Horário de Brasília.

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviço de registro, análise e arquivamento de relato de denúncias, afim de atendimento das necessidades desta Alagoas Ativos S.A, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por lote com apenas um item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço para o lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os recursos financeiros necessários para atender a esta licitação estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Alagoas Ativos S.A.

2. DO EXAME OU OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1. O edital poderá ser examinado no site www.alagoasativos.com e/ou obtido por e-mail, através de solicitação enviada para o e-mail cpl@alagoasativos.com, e ainda pelos interessados, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente (das



08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00) a partir da data da sua publicação, na sede da ALAGOAS ATIVOS S.A., situada na Rua Sampaio Marques, nº 25 – Edif. Empresarial Delman – Sala 608, Pajuçara, Maceió/AL – CEP: 57.030-107.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação, e que estejam previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico antes da data de realização do pregão/sessão, nos termos do Decreto Estadual nº 68.118/2019.

4.1.1. Poderão ainda participar desta licitação a empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições do Edital e seus anexos;

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 38 da Lei 13.303, de 2016;

4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.6. Organizações da



Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, conforme Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante registrará, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4.4.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

4.4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA

ABERTURA

DA



SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total anual do objeto.**
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 10% (dez por cento).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. No caso de lances com valores manifestamente inexequíveis deverá o pregoeiro excluir o lance, devendo indicar ao licitante o ocorrido, este, querendo, poderá apresentar novamente o lance.
- 7.13. Não havendo novos lances na



forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

7.13.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, a sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no chat.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço total anual do lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos artigos 44 e 45 da LC 123, de 2006.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para o desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa e empresa



de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e ou empresa de pequeno que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre as propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 55 da Lei 13.303, de 2016.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelo demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 30 (trinta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação no Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no §9º do artigo 20 do Decreto 68.118, de 2019.

8.1.1. O valor total estimado da contratação seguirá os seguintes parâmetros:



LOTE 01	ITEM 1	R\$53.514,34 (cinquenta e três mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos.
---------	--------	---

8.1.1.1. O valor total estimado da contratação se obteve através do cálculo da média aritmética de 03 (três) cotações de preço com empresas do ramo do objeto licitado.

8.1.1.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível/superior com o valor total estimado ou manifestamente inexequível.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no artigo 176 da Instrução Normativa da RFB, nº 971, de 2009, em razão do disposto no artigo 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável/valor estimado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado, inclusive a empresa realizadora da licitação, poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.5.1. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1.1. O prazo estabelecido pelo pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do findo do prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



8.7. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o melhor lance, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida a melhor proposta.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, de eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoas Jurídica do Tribunal de Contas da União;

9.1.3. Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas (www.controladoria.al.gov.br/superintendencia/correicao/ceis-al/superintendencia/correicao/ceis-al);

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



9.1.4.1. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, de eventual ocorrência do empato ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz.



9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: certidão da condição de microempreendedor individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107, da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar: declaração de aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário;

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física;

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procurador-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrador, inclusive aqueles relativos à Seguridade social;

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de



balanço patrimonial do último exercício;

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documento deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de qual auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das formulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11. **Qualificação técnica:**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. Para fins de comprovação de que trata o subitem anterior, deverão ser apresentados atestados técnicos a respeito de contratos já executados.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa e empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Alagoas Ativos S.A, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou grupo de itens que estiver concorrendo em outro ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item ou grupo em que venceu às do item ou grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) ou grupo (s) de itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante



remanescentes.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 1 (uma) hora, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, valor unitário em algarismo e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham descrição do objeto, valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30



(trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os autos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da LC nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do chat ou e-mail, de acordo com a fase do



procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, será realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, (Termo de Contrato/Carta Contrato/Ordem de Execução/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Alagoas Ativos S.A. poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

15.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Alagoas Ativos.

15.3. A assinatura do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

15.3.1. Referido instrumento está substituindo o contrato,

15.3.2. A contratada se vincula a sua proposta e as previsões contidas no edital e seus



anexos;

15.3.3. A contratação tem prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua celebração, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do artigo 71 da Lei 13.303, de 2016.

15.4. Previamente à Contratação, a Alagoas Ativos S.A realizará consulta ao SICAF e aos demais cadastros previstos no subitem 9.1 deste Edital, para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.4.1. Nas hipóteses de irregularidade, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Alagoas Ativos S.A, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Termo de Contrato.

17. LICITAÇÃO CONCLUÍDA E EXPECTATIVA DE DIREITO A CONTRATAÇÃO

17.1. O fato de o (s) item (s) do objeto do certame licitatório ter sido adjudicado à empresa vencedora, não implica em direito subjetivo da mesma em obter a contratação integral dos itens da licitação, podendo a Alagoas Ativos S.A, sob o prisma da conveniência e oportunidade, contratar parcialmente o objeto licitado.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência/Termo de Contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência/Termo de Contrato.

20. DAS

SANÇÕES



ADMINISTRATIVAS

20.1. Pratica ato ilícito nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e Lei 13.303, de 2016, o licitante ou a Contratada que:

20.1.1. Não assinar o contrato;

20.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Causar atraso na execução do objeto;

20.1.5. Não manter a proposta;

20.1.6. Falhar na execução do contrato;

20.1.7. Fraudar a execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.9. Declarar informações falsas; e

20.1.10. Cometer fraude fiscal.

22.1. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei 10.520, de 2002, e do Decreto nº 68.119, de 2019:

22.1.1. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

22.1.2. Multa.

22.2. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

22.3. Se durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei 12.846, de 2013, com ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.3.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Estado de Alagoas ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.5. A aplicação de qualquer das sanções



previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 68.119, de 2019, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

22.7. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@alagoasativos.com ou por petição dirigida ou protocolada na Rua Sampaio Marques, n.º 25, Edif. Delman empresarial, sala 608, Pajuçara, CEP: 57030-107 – Maceió/AL.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do pregão



divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá depois da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes no chat e no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

24.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Alagoas Ativos S.A.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, e também poderá ser lido ou obtido através do site www.alagoasativos.com, ou pessoalmente na Rua Sampaio Marques, 25, Edif. Delman Empresarial, sala 608, Pajuçara, CEP: 57030-107 – Maceió/AL, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

24.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Alagoas – SEI! Alagoas



(<https://portal.sei.al.gov.br/>).

24.13. A realização de *due diligence* pela Assessoria de Compliance desta Alagoas Ativos S.A poderá ocorrer em qualquer momento do certame licitatório e da vigência do contrato, ficando os licitantes obrigados a observar e comprovar todos os requisitos exigidos para a contratação.

24.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.14.1. ANEXO I – Modelo de proposta;
- 24.14.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 24.14.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Maceió, 04 de novembro de 2020

LEANGELO GERÔNIMO SILVA BERTO

Pregoeiro

Alagoas Ativos S.A



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

Razão social da licitante: (...)

CNPJ: (...)

Endereço: (...)

CEP: (...)

Telefone: (...)

E-mail: (...)

A planilha abaixo conterá a descrição do objeto que compõe a solução proposta, incluindo preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

LOTE 01	ITEM 01	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR (expresso em reais e por extenso)
		(Referência o TR)	Discriminar valor mensal e anual.

Validade da proposta: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste certame.

Prazo de pagamento: A licitante DECLARA que acatará o pagamento da Administração conforme definido na Minuta Contratual, anexo III deste Edital.

Conta bancária: Banco (...); Agência (...); Conta Corrente (...).

Declaro:

1. Que estão incluídas nesta proposta comercial as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação;
2. Que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPONENTE EM PAPEL
TIMBRADO DA EMPRESA.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**Processo Administrativo nº E: 62017.0000000023/2020****1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em serviço de registro, análise e arquivamento de relatos de denúncias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	01	Serviço de registro, análise e arquivamento de relatos de denúncias	UN	01

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A referida contratação se faz necessária tendo em vista a necessidade de implementação de um sistema independente de registro e análise de denúncias, de forma a proteger os órgãos internos responsáveis pela ouvidoria, proteger o anonimato do denunciante, garantir a transparência no tratamento dos relatos, reduzir os impactos provocados por fraudes e fortalecer a governança das entidades.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratação deverá abranger os seguintes serviços:

3.1.1. Serviço de discagem direta gratuita através de número 0800 exclusivo, abrangendo gravação de todas as ligações e atendimento por equipe própria, disponível entre as 08h00 e às 20h00, de segunda-feira à sexta-feira;

3.1.2. Atendimento por Secretária Eletrônica por meio de Unidade de Resposta Audível (URA) para recebimento de relatos, disponível 24 horas por dia, sete dias por semana, com mensagem automática customizada;

3.1.3. Site exclusivo para recebimento de relatos de colaboradores, prestadores de serviço, fornecedores e clientes da organização, disponível 24 horas por dia, sete dias por semana, operado pela contratada, disponibilizado em link para ser acessado em intranet, diretamente no site do sistema ou via website da empresa, com campos parametrizados, customizados e com campo para disponibilização do Código de Conduta.

3.1.4. Endereço eletrônico exclusivo para recebimento de relatos, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

3.1.5. Caixa postal para recebimento de relatos, que serão inseridos no sistema e

possuirão protocolo informado ao denunciante.

3.2. Todos os serviços deverão ser disponibilizados em português.

3.3. Todos os serviços deverão gerar protocolo de atendimento para permitir ao denunciante acompanhar o andamento de seu relato.

3.4. Todos os serviços deverão dispor de opção para identificação ou não do denunciante, de forma a proteger seu anonimato se assim o quiser, e, caso opte por se identificar, a contratada deverá registrar e repassar as informações recebidas.

3.5. Todos os serviços deverão ser disponibilizados para a Alagoas Ativos, à Secretaria da Fazenda do Estado de Alagoas e ao Produban.

3.6. O sistema deverá exigir a definição da relevância e criticidade das denúncias recebidas.

3.7. O sistema deverá permitir que o usuário da contratante responsável pelo sistema possa acessar relatórios e extraí-los do sistema.

3.8. O sistema deverá contar com criptografia adequadas e suficientes para manter a segurança das informações e dados registrados no sistema.

3.9. Deverá ser incluído o serviço de migração do banco de dados do sistema atual para o contratado.

3.10. Deverá ser incluída a customização dos parâmetros utilizados para registro de denúncias no sistema às necessidades legais e regulamentares da empresa.

3.11. Os serviços contratados devem ser prestados pelo prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

3.12. Os preços contratados deverão incluir equipe especializada -Profissionais especializados e qualificados, com formação superior completa e específica, experiência em gestão de canais de denúncia.

3.13. Eventuais despesas de deslocamento, hospedagem, passagens aéreas ou terrestres e de alimentação consideradas necessárias para a execução dos serviços e para o cumprimento de todo o escopo ora fixado.

3.14. Como requisito de contratação, visando garantir que os serviços prestados tenham a qualidade mínima e necessária a satisfazer as necessidades da Alagoas Ativos S.A., o fornecedor deverá comprovar as seguintes qualificações técnicas:

3.15. Qualificação Técnica-Operacional:

3.15.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com os serviços a serem contratados, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnico de execução de Serviços de registro, análise e arquivamento de relatos de denúncias, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.16. Qualificação Técnica-Profissional

3.16.1. Currículo da equipe técnica alocada para o projeto;

3.16.2. Comprovantes de certificações que a empresa possua.

3.17. 3.7. Forma de pagamento

3.7.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota fiscal, através de depósito bancário, conforme entrega dos relatórios.

3.8 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.9. A prestação de serviços envolve a contratação de mão-de-obra capacitada, correspondente aos perfis profissionais discriminados neste Termo de Referência.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

4.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da celebração do contrato de prestação de serviços.

4.2. Os serviços serão recebidos pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Executar os serviços de acordo com as diretrizes desse Termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais e nos locais e horários determinados;

5.2. Prestar os serviços quando solicitados, com o devido cuidado e zelo, inclusive pelos equipamentos e materiais postos à disposição pela Alagoas Ativos S.A.;

5.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.4. Registrar juntamente com o Gestor do Contrato toda e qualquer irregularidade ou ocorrências verificadas no decorrer da prestação dos serviços;

5.5. Cumprir, durante a vigência do contrato, as legislações trabalhistas, previdenciária, fundiária e fiscal;

5.6. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

- 5.8. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- 5.9. Selecionar os empregados com funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e em conselhos regionais de exercício e com conhecimentos necessários à execução dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.10. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;
- 5.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.12. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente à Alagoas Ativos S.A., ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou deles, na execução dos serviços relacionados no contrato não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade de fiscalização ou o acompanhamento pela Alagoas Ativos S.A, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução do contrato;
- 5.14. As obrigações constantes deste Termo de Referência não excluem as responsabilidades constantes do Termo de Contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

6.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

6.7. As obrigações constantes deste Termo de Referência não excluem as responsabilidades constantes do Termo de Contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.

9.1. O prazo de vigência e execução contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da celebração do contrato, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303, de 2016, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta;

10.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

10.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a empresa pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;



10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a empresa pública.

10.3. Ficam sujeitas às penalidades do art. 83, da Lei nº 13.303, de 2016, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a empresa em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303, de 2016, e a Lei nº 6.161, de 2000.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à empresa pública, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As sanções constantes deste Termo de Referência não excluem as responsabilidades constantes do Termo de Contrato.

11. DOS CASOS OMISSOS.

11.1. Os casos omissos constantes deste Termo de Referência serão complementados ou subsidiados pelo Termo de Contrato, persistindo a omissão a Alagoas Ativos S.A decidirá sobre o fato ou questão omissa.

Maceió, 04 de novembro de 2020.

LEANGELO GERÔNIMO SILVA BERTO

Pregoeiro

Alagoas Ativos S.A

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2020 QUE
ENTRE SI CELEBRAM ALAGOAS ATIVOS
S/A E A EMPRESA (...)

CONTRATANTE: ALAGOAS ATIVOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 29.218.037/0001-72 e com sede na Rua Sampaio Marques, 25, Pajuçara, Maceió, Alagoas, sala 608, Edf. Delman Empresarial, CEP 57030-107, representado por seu Diretor-Presidente, Antônio Tenório Cavalcante Neto, inscrito no CPF sob o nº 041.838.444-44 e por seu Diretor-Executivo, Andrey Mello Cavalcante Gameleira, inscrito no CPF sob nº 027.154.404-05;

CONTRATADA: (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com endereço na Avenida/Rua (...), cidade, Estado, neste ato representada pelo Sr(a). (...), inscrito(a) no CPF sob o n.º (...).

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo Eletrônico SEI nº E: 62017.0000000023/2020, e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal 13.303/2016, Decreto Estadual nº 68.118 de 2019, e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de registro, análise e arquivamento de relato de denúncias, afim de atender as necessidades desta Alagoas Ativos S.A, conforme condições, exigências e quantidades descritas no Edital e Termo de Referência, que fazem parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

2. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A execução dos serviços abrangerá os seguintes serviços:

2.1.1. Serviço de discagem direta gratuita através de número 0800 exclusivo, abrangendo gravação de todas as ligações e atendimento por equipe própria, disponível entre as 08h00 e às 20h00, de segunda-feira à sexta-feira;

2.1.2. Atendimento por Secretária Eletrônica por meio de Unidade de Resposta Audível (URA) para recebimento de relatos, disponível 24 horas por dia, sete dias por semana, com mensagem automática customizada;



- 2.1.3. Site exclusivo para recebimento de relatos de colaboradores, prestadores de serviço, fornecedores e clientes da organização, disponível 24 horas por dia, sete dias por semana, operado pela contratada, disponibilizado em link para ser acessado em intranet, diretamente no site do sistema ou via website da empresa, com campos parametrizados, customizados e com campo para disponibilização do Código de Conduta.
- 2.1.4. Endereço eletrônico exclusivo para recebimento de relatos, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- 2.1.5. Caixa postal para recebimento de relatos, que serão inseridos no sistema e possuirão protocolo informado ao denunciante.
- 2.2. Todos os serviços deverão ser disponibilizados em português.
- 2.3. Todos os serviços deverão gerar protocolo de atendimento para permitir ao denunciante acompanhar o andamento de seu relato.
- 2.4. Todos os serviços deverão dispor de opção para identificação ou não do denunciante, de forma a proteger seu anonimato se assim o quiser, e, caso opte por se identificar, a contratada deverá registrar e repassar as informações recebidas.
- 2.5. Todos os serviços deverão ser disponibilizados para a Alagoas Ativos, à Secretaria da Fazenda do Estado de Alagoas e ao Produban.
- 2.6. O sistema deverá exigir a definição da relevância e criticidade das denúncias recebidas.
- 2.7. O sistema deverá permitir que o usuário da contratante responsável pelo sistema possa acessar relatórios e extraí-los do sistema.
- 2.8. O sistema deverá contar com criptografia adequadas e suficientes para manter a segurança das informações e dados registrados no sistema.
- 2.9. Deverá ser incluído o serviço de migração do banco de dados do sistema atual para o contratado.
- 2.10. Deverá ser incluída a customização dos parâmetros utilizados para registro de denúncias no sistema às necessidades legais e regulamentares da empresa.
- 2.11. Os serviços contratados devem ser prestados pelo prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
- 2.12. Os preços contratados deverão incluir equipe especializada -Profissionais especializados e qualificados, com formação superior completa e específica, experiência em gestão de canais de denúncia.
- 2.13. Eventuais despesas de deslocamento, hospedagem, passagens aéreas ou terrestres e de alimentação consideradas necessárias para a execução dos serviços e para o cumprimento de todo o escopo ora fixado.

2.14. Como requisito de contratação, visando garantir que os serviços prestados tenham a qualidade mínima e necessária a satisfazer as necessidades da Alagoas Ativos S.A., o fornecedor deverá comprovar as seguintes qualificações técnicas:

2.15. Qualificação Técnica-Operacional:

2.15.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com os serviços a serem contratados, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnico de execução de Serviços de registro, análise e arquivamento de relatos de denúncias, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

2.16. Qualificação Técnica-Profissional

2.16.1. Currículo da equipe técnica alocada para o projeto;

2.16.2. Comprovantes de certificações que a empresa possua.

2.16.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

2.16.4. A prestação de serviços envolve a contratação de mão-de-obra capacitada, correspondente aos perfis profissionais discriminados neste Termo de Referência.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência e execução de 12 (doze) meses, contados da data de celebração, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 71, da Lei nº 13.303, de 2016.

3.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.1.2. É plenamente possível a renovação deste contrato através de aditivo quanto a renovação anual do objeto contratado.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

4.1. O valor mensal da contratação é de R\$ XXXXXX (valor por extenso).

4.2. O valor global da contratação é de R\$ XXXXXXXX (valor por extenso), incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O preço contratual é fixo e irredutível pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO



- 5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços, o mês de referência, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.
- 5.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo Gestor do Contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à comprovação de regularidade jurídica ou fiscal, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 5.5. Será efetuada a retenção total ou parcial no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 5.5.1. Não apresentou as certidões de regularidade jurídica e fiscal;
- 5.5.2. Deixou de executar as atividades Contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida no Edital e neste Termo de Referência.
- 5.5.3. Deixou de utilizar os materiais exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.5.4. Deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o Contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de regularidade jurídica e fiscal.
- 5.6. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação.
- 5.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação em tempo hábil.
- 5.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente.

5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço do contrato é fixo e irrevogável pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 71 da Lei nº 13.303, de 2016.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, na forma dos art. 85 da Lei nº 13.303, de 2016.

7.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3. As disposições previstas nesta cláusula não excluem os procedimentos de fiscalização presentes em norma específica.

7.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Contrato e na proposta apresentada.

7.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

7.5.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

7.5.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

7.5.3. . A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

7.5.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

7.5.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; A satisfação da Administração usuária.



7.6. . O fiscal do contrato, ao verificar que /houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos em lei.

7.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Contrato e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.8. . O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

7.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. . Propiciar todas as facilidades necessárias para que a contratada possa cumprir todos os requisitos constantes neste Termo de Referência;

8.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste termo de referência;

8.3. Designar gestor responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto;

8.4. Receber provisória e definitivamente o objeto do CONTRATO nas formas definidas;

8.5. Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, de forma que as irregularidades ou falhas sejam devidamente corrigidas;

8.6. Notificar a CONTRATADA acerca da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e ampla defesa;

8.7. Notificar a contratada, por escrito, sobre todas as irregularidades constatadas no cumprimento aos requisitos constantes neste Termo de Referência, bem como de todas as advertências, penalidades, multas, sustação de pagamentos, suspensão ou rescisão contratual.

8.8. Exigir, mensalmente, a cada pagamento, as certidões regularidade jurídica e fiscal da

CONTRATADA, através de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeito de negativas, referente a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, INSS, FGTS e Regularidade Trabalhista.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Serão por conta da CONTRATADA, de forma exclusiva, executar todos os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com todos os materiais necessários quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais.
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 9.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 9.4. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do CONTRATO e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo órgão CONTRATANTE;
- 9.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.6. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações demandadas, decorrentes de danos, por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do CONTRATO;
- 9.7. Sujeitar-se à fiscalização do órgão CONTRATANTE quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes;
- 9.8. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.9. Responder por perdas e danos que vier a sofrer o órgão CONTRATANTE ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;
- 9.10. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos necessários.



9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

12.1. Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos que forem manuseados e utilizados, são de propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da CONTRATADA, bem como, de seus executores, sem expressa autorização do Gestor do Contrato;

12.2. Os executores da CONTRATADA que atuarão na implantação e nos demais serviços previstos, receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminalmente e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer, em decorrência deste ilícito;

12.3. Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços;

12.4. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;

12.5. A CONTRATADA deverá guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da CONTRATANTE;



12.6. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados;

12.7. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda e qualquer documentação produzida decorrente da prestação de serviços, objeto desta licitação, bem como, cederá à CONTRATANTE, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos resultados produzidos durante a vigência do contrato e eventuais aditivos, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pratica ato ilícito nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e Lei 13.303, de 2016, o licitante ou a Contratada que:

- 13.1.1. Não assinar o contrato;
- 13.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 13.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 13.1.4. Causar atraso na execução do objeto;
- 13.1.5. Não manter a proposta;
- 13.1.6. Falhar na execução do contrato;
- 13.1.7. Fraudar a execução do contrato;
- 13.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.9. Declarar informações falsas; e
- 13.1.10. Cometer fraude fiscal.

13.2. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei 10.520, de 2002, e do Decreto nº 68.119, de 2019:

13.2.1. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

13.2.2. Multa.

13.3. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de

impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.4. Se durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei 12.846, de 2013, com ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.4.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Estado de Alagoas ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.6. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 68.119, de 2019, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nos casos de enquadramento nas hipóteses previstas no art. 72 da Lei nº 13.303, de 2016, e nas hipóteses previstas na legislação aplicável, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; cláusulas e condições do contrato; não haja

prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

14.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de descumprimento, total ou parcial do contrato;

14.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.5.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.2. . Indenizações e multas.

14.5.3. A não entrega do objeto contratado, no todo ou em parte, sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

14.5.4. . Transferência do objeto contratado, no todo ou em parte, sem prévia e expressão autorização do CONTRATANTE;

14.5.5. . Cometimento de faltas reiteradas na execução deste Contrato.

14.5.6. Enquadramento em umas das causas ensejadoras de sanções previstas na cláusula 13.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à Contratada:

15.1.1. . Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. . Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e no tocante aos aspectos penais, a aplicação da Lei 8.666, de 1993, e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Maceió – AL.

18. CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMPLIANCE (DUE DILIGENCE)

18.1. A realização de *due diligence* pela Assessoria de Compliance desta Alagoas Ativos S.A poderá ocorrer em qualquer momento do certame licitatório e da vigência deste Termo de Contrato, ficando o contratado obrigado a observar e comprovar todos os requisitos exigidos para a contratação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos CONTRATANTES.

Maceió, XX de XXXXXX de 2020

ANTÔNIO TENÓRIO
Diretor-Presidente
Alagoas Ativos S.A

C. NETO ANDREY MELLO C. GAMELEIRA
Diretor-Executivo
Alagoas Ativos S.A

LEANGELO GERÔNIMO SILVA BERTO
Gestor do Contrato
Alagoas Ativos S.A

RESPONSÁVEL/PROCURADOR
(nome da empresa)
Contratada

Testemunha 1
Nome:
CPF:

Testemunha 2
Nome:
CPF: